



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 9

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que ficou decidido em sua sessão de hoje.

R E S O L V E

aprovar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado conforme solicitação da Assembléia Legislativa Estadual, contida nos ofícios: P. 059/80 - P. 060/80 - P. 061/80 - P. 062/80 - P.063/80 de 16 de abril de 1980.

Dia 21 de abril -Segunda Feira - 13 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao TRE, os nomes dos componentes das Juntas Apuradoras.

Dia 22 de abril - Terça Feira - 12 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras.

2. A partir desta data, os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados , domingos e feriados.

Dia 23 de abril -Quarta Feira - 11 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Eleitoral.

Dia 25 de abril - Sexta Feira - 9 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1 (um) ano no município quando o título não constar tal circunstância(§ 1º do art. 1º da Resolução nº 194), do T.R.E.

Dia 26 de abril - Sábado - 8 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas em audiência pública será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos Membros das Mesas Receptoras de votos.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Dia 27 de abril - Domingo - 7 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora (Cod. Art. 121).
2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora ã recusarem a nomeação (Cord. art. 120, § 4º).

Dia 28 de abril - Segunda Feira - 6 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, afixado no Cartório Eleitoral, composição da Junta Apuradora (Cod. Eleitoral art. 39).
2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. art. 137).

Dia 29 de abril - Terça Feira - 5 dias antes

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (cod. art. 236).

Dia 1º de maio - Quinta Feira - 3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a votação (Cod. art. 133).
2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cod. art. 235, parágrafo único).

Dia 2 de maio - Sexta Feira - 2 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod. art. 133, § 2º).

Dia 3 de maio - Sábado - 1 dia antes

1. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

desinfetados.

Dia 4 de maio - Domingo

1. Instalação da seção (Cod. art. 142) - às 7:00 horas
2. Início do recebimento dos votos(Cod. art. 144) - às 8:00 horas
3. Encerramento da votação (Cod. art. 144 e 153) - às 17:00 horas

Dia 5 de maio - Segunda Feira - 1 dia depois

1. Início da apuração (Cod. art. 159) - às 8:00 horas
2. Data em que, até às 12:00 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Re
gional as seções que não puderem realizar o Plebiscito.

Dia 6 de Maio - Terça Feira - 2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Elei
toral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou
detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal conde
natória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto.
(Cod. art. 236)
3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Jun
tas Apuradoras (Cod. art. 159).

Dia 7 de maio - Quarta Feira - 3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos du
rante o Plebiscito requerer justificação (Cord. art. 124, § 4º).
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos inte
ressados.
3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 8 de maio - Quinta Feira - 4 dias depois

1. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações apresentadas.
2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional
Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo
Juiz.

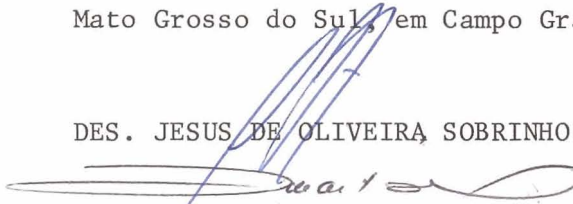
Dia 9 de maio - Sexta Feira - 5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não
se realizaram.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

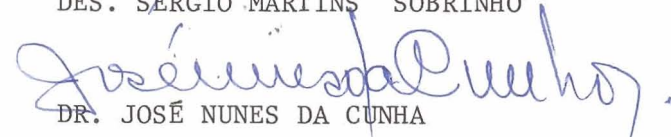
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de
Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, 17 de abril de 1980


DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

PRESIDENTE

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

VICE-PRESIDENTE


DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA

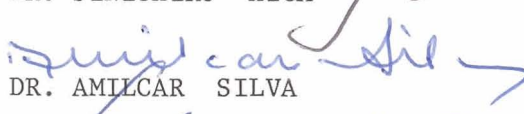
JUIZ DE DIREITO


DR. GUALTER MASCARENHAS BARBOSA

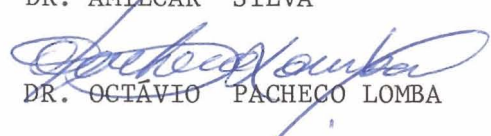
JURISTA


DR. SINICHIRO HIGA

JURISTA


DR. AMILCAR SILVA

JUIZ DE DIREITO


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL